

JURÍDICO E FINANÇAS: A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DE QUESTÕES JURÍDICAS SOB UMA PERSPECTIVA FINANCEIRA

LEGAL AND FINANCE: THE IMPORTANCE OF ANALYZING LEGAL ISSUES FROM A FINANCIAL PERSPECTIVE.

Gabriel Antaki Moussatché¹

RESUMO: Com base em vivências reais de mais de 1 década e através de exemplos e casos práticos, este artigo irá analisar a ligação intrínseca das matérias jurídicas que obrigatoriamente precisam ser avaliadas também sob uma ótica financeira. Os principais tópicos a serem discutidos incluem Governança Corporativa, Fusões e Aquisições (M&A), Financiamento e Operações Financeiras, Recuperação Judicial e Tributação. No início serão desenvolvidos os conceitos básicos de finanças que são aplicados no mundo jurídico como o valor do dinheiro no tempo, risco e retorno e análise de custos e benefícios. A título de exemplo: receber 100 reais a vista é diferente de receber 10 parcelas de 10 reais. Irei desenvolver uma análise por segmentos jurídicos, sempre com uma ótica financeira e demonstrando a interseção que de fora pode não parecer óbvia, mas ao final do artigo e com uma demonstração de um caso prático e real o leitor pode mudar de opinião.

PALAVRAS-CHAVE: Interseção Jurídico-Financeira - Governança Corporativa - Fusões e Aquisições (M&A) - Valor do Dinheiro no Tempo - Recuperação Judicial.

ABSTRACT: This paper explores the intrinsic connection between legal and financial domains, emphasizing the importance of analyzing legal matters through a financial lens. Drawing from over a decade of professional experience and real-life examples, the study delves into key topics such as Corporate Governance, Mergers and Acquisitions (M&A), Financing, Bankruptcy Reorganization, and Taxation. Foundational financial concepts like the Time Value of Money, Risk and Return, and Cost-Benefit Analysis are applied to various legal scenarios, showcasing their practical relevance. By presenting theoretical insights and a detailed case study, the paper demonstrates the indispensable collaboration between legal and financial professionals to achieve optimal outcomes in complex transactions. This multidisciplinary approach highlights how understanding both fields can drive better decision-making and value creation.

KEYWORDS: Legal-Financial Interconnection - Corporate Governance - Mergers and Acquisitions (M&A) - Time Value of Money (TVM) - Bankruptcy Reorganization.

1. INTRODUÇÃO

¹ Pós-Graduado em LLM Direito Corporativo pelo IBMEC, Engenheiro de Produção pela PUC-Rio e possui a certificação CFP® (Certified Financial Planner)

Comumente quando um advogado escolhe sua profissão ele acha que não terá que lidar com números e muitas vezes um dos fatores do porquê escolheu cursar direito é porque não lida bem com números. Porém, a realidade que ele encontra ao desenvolver sua carreira não é bem essa e é sobre isso que vamos explorar nas próximas páginas.

O tema do artigo surgiu através da minha vivência e de outros colegas de profissão que se deparam rotineiramente com questões do mundo financeiro em seus trabalhos jurídicos e problemas jurídicos dentro do mundo financeiro.

A proposta é demonstrar algumas dessas interseções com casos reais públicos ou de vivências, que em muitos momentos a falta de conhecimento de um advogado sobre temas financeiros impactou diretamente em uma operação financeira, e a falta de conhecimento técnico de um profissional de finanças, seja ele um economista, administrador ou engenheiro, também impactou na ponta do jurídico. Ao cursar as matérias do LLM de Direito Empresarial tal preposição se confirmou, pois todas as matérias, sem exceção possuem interseções entre esses dois mundos.

Neste artigo, selecionei alguns temas com maior interseção e através de exemplos com embasamento em fatos reais procurei demonstrar a importância desses profissionais trabalharem conjuntamente e ambos aprofundarem seus conhecimentos em temas não diretamente de suas áreas de atuação óbvias. Os exemplos abordam diferentes áreas do mundo jurídico, todas abordadas ao longo do LLM e demonstram a intrínseca relação desses dois mundos que vistos de fora aparentam ser tão diferentes.

2. CONCEITOS FINANCEIROS

2.1. O Valor do Dinheiro no Tempo

O valor do dinheiro no tempo é o principal conceito financeiro com aplicabilidade no mundo jurídico. É um conceito fundamental de finanças que estabelece que o mesmo montante de dinheiro tem mais valor hoje do que amanhã. O dinheiro rende, seja através de um investimento financeiro, poupança ou investimento na economia real. Ao perguntar a uma pessoa se ela deseja receber 100 reais hoje ou os mesmos 100 reais em 1 ano, todos irão responder a 1ª opção. Ao inserir um valor adicional, juros na 2ª opção, começaremos a ter respostas diferentes. O porque disso é exatamente o conceito deste tópico, que o mesmo dinheiro nominal tem valores diferentes em diferentes momentos do tempo.

Ainda sobre esse tópico, temos que mencionar a inflação, tão importante no cotidiano do brasileiro e muitas vezes passa despercebida nas análises contratuais. A

inflação demonstra que com os mesmos 100 reais hoje que comprem um determinado produto e quantidade, não se consegue comprar o mesmo produto e quantidade 1 ano depois. Isso se dá pois o poder de compra do dinheiro não é o mesmo ao longo do tempo e o nome disso é inflação.

Ao trazer a aplicabilidade às áreas do direito destaco a área de Contratos, Arbitragem, Indenizações, principalmente os danos materiais e o Planejamento Patrimonial, cada vez mais comum no cenário jurídico brasileiro.

Num país que nem o Brasil em que um processo judicial pode ter diversas instâncias e recursos e que um processo comum pode levar anos, causas um pouco mais complexas levam décadas e em raros casos chegam a levar mais de 1 século. Com isso fica nítida a importância de se estabelecer o conceito que o dinheiro tem valores diferentes no tempo. E disso surgiram diversas formas de se tentar corrigir essas distorções ao longo do tempo, a forma mais comum de se corrigir depósitos judiciais hoje em dia, por exemplo é através da SELIC. Porém, ao se corrigir valores devidos ou danos materiais ao longo do tempo se utilizam formas diversas como o IPCA, INPC, IGPM, IGP-DI, TR ou o famoso 1% ao mês, ainda com as suas variações que podem ser com juros compostos ou juros simples, ou até em base de 252 dias úteis e até 360 dias corridos.

2.2. Risco e Retorno e Análise de Custos e Benefícios

O conceito de risco e retorno é comumente utilizado no mercado financeiro, porém ao analisarmos um pouco mais a fundo conseguiremos identificar diversos hábitos do nosso cotidiano pessoal e empresarial em que também o utilizamos. O princípio básico é que não se deve correr risco “de graça”. Quanto mais risco corremos, mais retorno deveríamos esperar. Se você investe R\$ 1,000 em um investimento de risco, você espera receber mais do que se investisse os R\$ 1,000 em uma renda fixa livre de risco. Da mesma forma que se você investir 10 horas de trabalho em um projeto, você espera um resultado melhor do que se tivesse dedicado apenas 1 hora. E esse paralelo pode ser feito em inúmeras esferas de nossas vidas.

De forma complementar ao risco e retorno devemos analisar sempre sob a ótica de custo e benefício. Ao optar por contratar um assessor jurídico super experiente e com custo elevado, se espera um resultado melhor do que um assessor com menos experiência e com custo menor. Caso a entrega de ambos seja semelhante, não faz sentido ter um custo maior. Essa mesma analogia pode ser feita ao analisar um processo jurídico com

seus custos legais, regulatórios, operacionais e até reputacionais. O custo de levar o processo a uma instância superior versus as chances de êxito são favoráveis? Aqui voltamos ao conceito de risco e retorno. Pra correremos o risco e o custo de prolongar um processo, precisamos ter muito claro quais são os benefícios e o possível retorno esperado, ante um eventual acordo ou até a desistência de tal recurso.

3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

A governança corporativa representa um conjunto de princípios, diretrizes e procedimentos que orientam a forma como são geridas as organizações. Seu objetivo principal é promover a criação de valor para a empresa e seus *stakeholders*. Essa estrutura define as responsabilidades dos líderes corporativos e demais agentes envolvidos, visando equilibrar os interesses de todas as partes interessadas, incluindo a sociedade. Ao fazer isso, a governança corporativa desempenha um papel fundamental na garantia da integridade, transparência e responsabilidade das empresas, contribuindo de forma essencial não apenas para o sucesso empresarial, mas também para o bem-estar da sociedade e a preservação do meio ambiente.

Ao ler o conceito acima não parece óbvia a relação entre os mundos jurídicos e financeiros. Mas vamos analisar um caso público e atual sobre os impactos da mudança de governança em uma empresa listada em bolsa que tem como controlador o Governo Federal – Petrobrás S.A.

É a maior empresa brasileira listada em bolsa de valores e que sofre diretamente os impactos das decisões de seu controlador, com grandes variações na cotação da ação, uma vez que ela é listada em bolsa, e é sentida por todos os seus acionistas, principalmente os minoritários. Sua política de preços de combustível tem impacto direto na inflação e até na arrecadação de impostos pelos estados da federação e pela própria União. Este é um exemplo de uma empresa de capital misto, que emprega centenas de milhares de pessoas de forma direta e indireta, com grande impacto no mercado financeiro de ações, não só no Brasil, e no mercado global de dívidas corporativas e esta empresa depende fundamentalmente das regras de Governança Corporativa para definir suas diretrizes. É também uma empresa que tem o comando de seu controlador trocado a cada 4 anos nas eleições presidenciais e com isso mudanças na estratégia da companhia, de acordo com a visão política de cada presidente da república. É um caso emblemático em que a Governança Corporativa tem mais importância que a média de mercado, pois tem

consequências que inclusive transpassam a empresa.

Sua política de investimentos ou desinvestimentos tem potencial de criação de novas empresas ou consolidar um setor. O exemplo mais recente, foi a política de desinvestimento implementada alguns anos atrás de diversos campos de petróleo que criaram diversas empresas denominadas *junior oils*.

Para ter uma ideia, as “junior oils”, como as companhias independentes do setor são conhecidas, geram cerca de 315 mil empregos totais, além de capacitar parte considerável desses profissionais. Em 2022, essas empresas pagaram cerca de R\$ 1 bilhão em royalties para os municípios nos quais atuam, contribuindo decisivamente para o progresso econômico e social de inúmeras regiões do país, muitas delas esquecidas pelo poder público.
(Site Exame.com, 2023, Título: Petróleo: o enorme impacto econômico e social das “junior oils”)

4. FUSÕES E AQUISIÇÕES (M&A)

Nesta matéria aqui tão importante quanto analisar o *valuation* de uma empresa, é analisar a transação sob o aspecto jurídico. Definir pontos importantes sobre quem vai assumir o controle ou se o controle será compartilhado, assim como definir se os acionistas terão um acordo de acionistas. Uma fusão ou aquisição se dará por uma questão financeira, mas somente será viável através da análise jurídica, pois os números podem fazer sentido para uma transação, mas ao colocar os valores e as condições e o *modus operandis* no contrato, podem não fazer mais sentido. Não é a toa que mesmo em um M&A de companhias públicas, aquelas listadas em bolsa, e que tem um grau elevado de governança, transparência das informações e publicações recorrentes ao mercado, ainda são utilizados muitas vezes mais de um escritório jurídico, seja para fazer os contratos, o diligenciamento do contencioso, tributário e outros aspectos que podem mapear os riscos não descritos nas demonstrações financeiras da companhia. Assim como um escritório para ajudar a definir as regras de governança e o possível acordo de acionistas.

Vou utilizar como exemplo um caso público que está acontecendo no 1º semestre de 2024; em 18 de janeiro de 2024 as empresas 3R Petroleum S.A. (B3: RRRP3) e PetroReconcavo S.A. (B3: RECV3), ambas listadas na B3, bolsa de valores de São Paulo, Brasil, receberam uma carta com uma sugestão de fusão das duas companhias através de um acionista relevante da 3R, onde aparentemente tal operação seria benéfica para os acionistas de ambas as companhias. Vide gráfico abaixo onde destacamos o movimento de ambas as ações no dia 18 de janeiro.

Gráfico cotação da ação RRRP3 de 1º de janeiro 2024 até 12 de abril 2024:



Fonte: Google Finanças

Gráfico cotação da ação RECV3 de 1º de janeiro 2024 até 12 de abril 2024:



Fonte: Google Finanças

Nos gráficos acima podemos ver nitidamente que o mercado financeiro enxergou como mais benéfico para a PetroReconcavo tal fusão uma vez que a ação de RECV3 subiu 11,7% em um único dia, enquanto a RRRP3 subiu 7,6%. Nos dias que se passaram, ambas as empresas seguiram com suas análises, sem um acordo de exclusividade, chamo atenção aqui para a importância de se ter um bom time de jurídico contratual com experiência em transações de M&A de empresas listadas em bolsa.

Porém no dia 1 de abril de 2024 a Enauta Participações S.A. (B3: ENAT3) fez uma proposta de fusão para RRRP3, seguindo o mesmo racional da sugestão feito pelo acionista de referência da 3R, poucos meses antes. Já no mesmo dia a RRRP3 respondeu positivamente e dia 9 de abril assinaram um Memorando de Entendimentos dando andamento a proposta, com 30 dias de prazo de exclusividade, prorrogáveis por mais 30 dias.

Tal exemplificação é para demonstrar que a análise jurídica da operação junto com a velocidade de tomada de decisão do conselho de administração (tópico: Governança Corporativa) fazem diferença na análise financeira e no retorno do investimento para o

acionista. Se o conselho de administração e os executivos da PetroReconcavo tivessem outra velocidade de atuação, a ENAT3 teria feito essa proposta? Jamais poderemos responder a esta pergunta com 100% de certeza.

Dia 2 de abril de 2024 a PetroReconcavo recebeu uma carta da 3R Petroleum suspendendo as negociações devido a outra proposta de fusão. Onde podemos observar no gráfico abaixo a reação dos acionistas das Enauta e nos mesmos gráfico acima a reação dos acionista das outras 2 companhias, com a data de 1º de abril em destaque.

Gráfico cotação da ação ENAT3 de 1º de janeiro 2024 até 12 de abril 2024:



Fonte: Google Finanças

Podemos notar que no dia 1 de abril de 2024 o mercado financeiro entendeu que a proposta de fusão era mais benéfica a 3R do que a Enauta e muito ruim para PetroReconcavo, pois naquele momento ficava claro que a proposta de fusão feita anteriormente, sem acordo de exclusividade, não estava mais vigente.

5. FINANCIAMENTO E OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Mais um tema que é impossível de abordar sem pensar em ao menos 1 pessoa da parte financeira e 1 advogado de cada lado da mesa. Nenhum financiamento ou operação financeira de grande porte é estruturada sem 2 times jurídicos e 2 times financeiros, um de cada lado da mesa. Seja pelo volume financeiro envolvido, ou pelos riscos jurídicos. Cláusulas que a primeira vista podem parecer simples e padronizadas como de vencimento antecipado, liquidação antecipada até as mais complexas como as que envolvem as garantias demandam conhecimentos financeiros e jurídicos. Aqui vou utilizar do conceito de risco e retorno abordado no início desse paper: uma operação financeira em que as garantias têm um valor muito superior ao valor do empréstimo terá uma taxa de juros mais baixa do que uma operação de empréstimo sem nenhum tipo de

garantia. Ou seja, em nosso primeiro exemplo a parte que está concedendo o empréstimo tem menos risco do que no segundo exemplo. E o risco há de ser remunerado, como explicado no início.

Para um advogado no meio empresarial se sobressair ele tem que ter noções dos conceitos financeiros, conhecer o momento da empresa e os objetivos dela, principalmente do motivo e objetivos daquele financiamento. Dessa forma, ele consegue apoiar nas diferentes modalidades de garantia e instrumentos financeiros possíveis. A título de exemplo irei listar algumas modalidades de garantias, são elas: hipoteca, alienação fiduciária, cessão fiduciária, fiança e penhor. E o entendimento do advogado sobre o negócio e o momento da companhia irão ajudar nestas escolhas. Ainda é papel do advogado apoiar na definição de qual instrumento financeiro será utilizado, são eles: debêntures, nota comercial, cédula de crédito bancário (CCB), confissão de dívida, letra de crédito ou crédito direto ao consumidor (CDC). Cada um deles tem uma especificidade e é importante saber as diferenças, principalmente no que tange a parte tributária, pois a depender do tipo financiamento, ele pode ter algum tipo de isenção ou imunidade tributária. Cabe ao advogado tributarista acompanhar a legislação vigente e trabalhar em conjunto com a área de finanças corporativas na definição do melhor instrumento para a companhia naquele momento.

6. TRIBUTAÇÃO

Mais um tema que jurídico e financeiro caminham lado a lado. Os tributos são definidos na constituição e tem suas regras específicas na lei. Além da Constituição e das leis, existem outras normas que podem regular os tributos, como decretos e regulamentos. E com impactos diretos nas finanças pessoais e corporativas. Um exemplo da grande interseção desses dois temas é que em muitas empresas a área tributária fica dentro da diretoria financeira e em outras muitas empresas ficam dentro da diretoria jurídica. E ainda tem as empresas que o diretor financeiro é responsável pelo jurídico, ou até empresas que o diretor financeiro tem formação jurídica, inclusive com OAB ativa.

No Brasil, onde a tributação é complexa, com tributos federais, estaduais e municipais e com bases de cálculos distintas, sem falar das compensações tributárias é fundamental analisar um planejamento tributário sob o aspecto financeiro, pois tem grandes impactos no fluxo de caixa de uma empresa, inclusive, podendo levar a falência

da mesma. Uma empresa em crescimento que negligencia a análise tributária sob aspecto financeiro pode acabar reconhecendo um “lucro” em seu balanço contábil, porém devido à má gestão financeira dos tributos, acumulando uma conta muito alta de crédito tributário, que nunca conseguirá compensar ou descasando o fluxo de caixa e não ser capaz de honrar com os tributos na data de vencimento.

Pela ótica da pessoa física, também é importante analisar os tributos sob o olhar financeiro. A título de exemplo: uma previdência privada, quando bem feita, pode mudar a aposentadoria de uma pessoa ou quando mal feito pode levar a um aumento na alíquota efetiva do indivíduo, demonstrando que seria melhor não ter feito nenhuma previdência. Assim como um planejamento sucessório bem feito pode economizar um percentual alto da herança, como também evitar brigas familiares, além de proteger o patrimônio. Inclusive, em alguns casos, pode proteger uma empresa no caso de falecimento de um de seus acionistas, e garantindo a continuidade da mesma e até impactar na Governança Corporativa dela!

7. RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em um país que nem o Brasil em que temos uma grande volatilidade na economia acaba que geram dificuldades financeiras em diversos segmentos e uma grande quantidade de empresas tem que recorrer a proteção judicial através da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência, número 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 e atualizada em 24 de dezembro de 2020 pela lei número 14.112. O objetivo desse paper não é entrar nos detalhes da lei e sim na correlação entre o mundo financeiro e jurídico. O primeiro passo quando uma empresa começa a cogitar a recuperação judicial é contratar um assessor jurídico, a depender do porte da empresa, é comum a contratação de um assessor financeiro também e o entrosamento entre os dois tipos de assessores é fundamental para o futuro da empresa. Pelo nível de especificidade dessa lei e a importância do tema acabou surgindo um segmento de empresas especializadas em assessoria a companhias que estão em recuperação judicial e daí surgiu toda uma indústria financeira por trás, com estruturação complexa e produtos específicos.

Para planejar uma recuperação judicial é necessário entender os motivos econômicos que levaram a tal pleito, mas também é necessário entender a fundo os contratos operacionais e financeiros da empresa, principalmente as cláusulas que

abordam o tema das garantias (tópico: Financiamento e Operações Financeiras). A depender do que se extraia dessa análise, será definido se o pedido de recuperação judicial é aplicável a companhia ou eventualmente uma negociação privada seria mais aconselhável, ou até uma recuperação extrajudicial. Caso uma empresa tenha alienado fiduciariamente todos seus ativos e/ou seus contratos operacionais possuam cláusulas de cancelamento contratual em caso de pedido de RJ, reduzindo assim as receitas futuras de uma companhia já em dificuldade, isso pode acabar por inviabilizar tal pedido. O processo de recuperação judicial pode ser dividido nas seguintes etapas:

- a) Avaliação da situação financeira da empresa
- b) Preparação do pedido de RJ
- c) Entrada judicial com o pedido de RJ
- d) Negociação com os credores
- e) Estruturação do novo plano de negócios da companhia
- f) Aprovação do plano junto aos credores
- g) Implementação, execução e monitoramento do plano
- h) Conclusão da recuperação judicial

Todas as etapas listadas acima precisam ser feitas em conjunto pelo assessor jurídico com o assessor financeiro, seja para que um juiz entenda o que está sendo escrito, seja pela necessidade de observar alguma obrigação jurídica. Somente após um plano de recuperação judicial ser aprovado, homologado pelo juiz, implementado de acordo com o que foi aprovado, acompanhado pelo administrador judicial é que uma empresa pode pleitear o encerramento do processo de recuperação judicial e ser considerada apta a voltar com suas operações de forma regular, sem acompanhamento judicial e pelos credores.

8. CASO PRÁTICO

Nesta etapa, irei descrever um caso prático de uma operação de Venda e Compra de uma fazenda agropecuária, com o gado em cima. O exemplo envolveu diversos assessores jurídicos e irei listá-los de forma a demonstrar a importância e diversidade da atuação das áreas jurídicas em um processo que envolve M&A, Governança Corporativa,

Tributário, Societário, LGPD, Compliance e outros.

A fazenda e o gado possuíam uma alienação fiduciária em prol de 5 credores que detinham uma dívida via uma debênture pública, registrada na B3. Primeiro passo foi a contratação de um assessor comercial para buscar um comprador. Ao receber a proposta do candidato a comprador, se constatou que uma parte do pagamento se daria através de um outro imóvel, neste caso urbano. De início o vendedor achou que um escritório no modelo *full service* iria atendê-lo. Ao começar a entrar nas especificidades da operação se constatou a necessidade de fazer uma diligência no comprador, pois o mesmo iria dar um imóvel como forma de pagamento e para isso, o escritório inicialmente contratado não tinha experiência e com isso um 2º escritório se fez necessário. Ao superarmos a etapa da diligência do comprador, se fez necessário um assessor adicional para fazer a diligência no imóvel, e o escritório 2 teve seu escopo aumentado.

Ao iniciarem a redação do contrato principal, diversas lacunas de conhecimento foram sendo identificadas no assunto gado, por uma das partes. E com isso se engajou um novo escritório com especialização no setor de pecuária, escritório 3. Este escritório posteriormente também teve seu escopo aumentado para cobrir a parte tributária do gado que possui legislação específica.

Ao longo da diligência do comprador na fazenda, foram surgindo diversas dúvidas relacionadas a processos administrativos e judiciais antigos, mas que necessitaram de muitas reuniões e esclarecimentos adicionais pelo escritório que apoiava o vendedor no seu dia a dia, ou seja um 4º escritório entrou na mesa de negociação.

Com tudo esclarecido e negociado entre compradores e vendedores, as minutas de venda e compra já em fase final, foi convocada uma reunião para apresentar ao agente fiduciário da debênture pública o que estava sendo feito. Ao observar a complexidade da operação, o agente fiduciário não se sentiu a vontade para prosseguir e convocou uma assembleia de debenturistas para apresentar a proposta. Este agente utilizou de jurídico próprio para essa convocação. Após a assembleia, os debenturistas entenderam ser necessário mais um escritório para validar, sob a ótica deles, principalmente no que tange LGPD, Compliance, Societário e contratos financeiros, ou seja, um novo escritório *full service* na operação, escritório 5.

Ainda sobre a etapa dos debenturistas, se fez necessário aditar a escritura de debenture para que previsse a troca das garantias, os pagamentos extraordinários e uma mudança de fluxo de pagamentos. Esta etapa foi liderada pelo mesmo escritório

contratado pelos debenturistas e o jurídico próprio da companhia.

Após tudo assinado entre as 8 partes, são eles: comprador, vendedor, agente fiduciário e 5 debenturistas, partiram para a etapa de registros competentes que envolviam cartórios de notas, registro geral de imóveis, Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e sistema de registro e custódia – B3. Pela complexidade da operação e demanda dos cartórios competentes se fez necessária a contratação de mais 2 escritórios regionais com foco em registros e com experiência em imóveis urbanos e rurais. Ou seja, escritório 6 e escritório 7.

Inicialmente, em uma operação de Venda e Compra de uma fazenda em que se estimava utilizar apenas 1 escritório jurídico, ao final terminou por utilizar 7 escritórios. Isso demonstra a complexidade jurídica em uma operação envolvendo apenas 1 país. Além dos escritórios jurídicos, foram utilizados consultoria especializada em meio ambiente, banco para estruturar conta garantia, agente de garantia para analisar a troca de garantias e agente de monitoramento para acompanhar a operação.

9. CONCLUSÃO

O mundo corporativo está cada vez mais dinâmico e globalizado. Apesar de parecer clichê a frase anterior, ela se demonstra real e atual. Recentemente a Gol Linhas Aéreas Inteligentes fez um pedido de *Chapter 11*, termo usado para recuperação judicial em inglês nos Estados Unidos, e não fez o mesmo pedido na jurisdição brasileira. Mais este exemplo demonstra como a necessidade financeira, associada a uma estratégia jurídica dita a estratégia de uma companhia.

A abordagem ao longo desse artigo foi toda feita a partir de uma vivência de finanças corporativas e exemplifica como é essencial que os 2 mundos, interajam e tomem as decisões de forma conjunta. Cada vez mais é esperado e necessário um bom entrosamento entre as áreas e agilidade conjunta para se extrair mais valor de uma empresa e consequentemente melhores resultados para seus acionistas e até pra sociedade como um todo, como demonstrado no exemplo no trecho de M&A.

Ao longo desse artigo ficou claro que em grande parte dos assuntos jurídicos existe um ângulo financeiro, e a recíproca também é verdadeira. Por isso, os profissionais são cada vez mais demandados por conhecerem os dois temas e cobrados para trabalharem em conjunto.

10. REFERÊNCIAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. Governança Corporativa disponível em: <https://www.ibgc.org.br/conhecimento/governanca-corporativa>

SITE PETROBRAS. Perfil da empresa disponível em: <https://petrobras.com.br/quem-somos/perfil>

SITE RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES 3R PETROLEUM. Comunicados, Avisos e Fatos Relevantes, disponível em: <https://ri.3rpetroleum.com.br/informacoes-financeiras/comunicados-avisos-e-fato-relevante/>

SITE RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES PETRORECONCAVO. Comunicados, Avisos e Fatos Relevantes, disponível em: <https://ri.petroreconcavo.com.br/informacoes-financeiras/avisos-comunicados-e-fatos-relevantes/>

SITE RELACIONAMENTO COM INVESTIDORES ENAUTA PARTICIPAÇÕES. Comunicados e Avisos, disponível em: <https://ri.enaute.com.br/dados/comunicados/>

SITE JOTA. Os 10 processos mais antigos do STF disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/os-10-processos-mais-antigos-do-stf-01012020>

BRASIL. LEI Nº 14.112, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020. Altera a Lei de Recuperação Judicial disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/14112.htm

BRASIL. Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e de Falência | Lei no 11.101, de 9 de fevereiro de 2005. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/96893/lei-de-recuperacao-judicial-e-extrajudicial-e-de-falencia-lei-11101-05>

BRASIL. Site Jusbrasil. Artigo: Recuperação Judicial: Como funciona? Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/recuperacao-judicial-como-funciona/316058656?msocid=1f5dd7176a1b6f2a3278c3186bd56ee7>

SITE EXAME. Reportagem Petróleo: o enorme impacto econômico e social das “junior oils”, disponível em: <https://exame.com/bussola/petroleo-o-enorme-impacto-economico-e-social-das-junior-oils/>

BRASIL. Site Jusbrasil. Artigo: Como Atualizar Débito Judicial em 5 Passos no Seu Escritório, disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/como-atualizar-debito-judicial-em-5-passos-no-seu-escritorio/1693441143>